CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

R E S O L U Ç Ã O Nº 010/01.

Projeto N.o

Ano 2001.

ASSUNTO:- Dá nova redação ao caput e ao §1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92, já alterado pela Resolução nº 001/99.

AUTOR :- RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO LARA VIEIRA, JOÃO DUTRA NETTO, JOSÉ DUARTE, ANTONIO DA CUNHA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, REINALDO GONÇALVES e NELSON MARIANO DA SILVA.

Aprovado em 1.a discussão em ÚNICA EM 15/12/2001.

Aprovado em 2.a discussão em

Aprovado em 3.a discussão em

Mensagem n.o -.- do Poder Executivo data -.-

A P R O V A D O

Conforme áta lavrada às fls. n.o do livro n.o

Ofício n.o -.-

Enviado ao poder Executivo em -.-

Lei n.o -.-

A Sanção dia PROMULGAÇÃO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2001.

PROMULGAÇÃO

Sancionado e publicado no Org. Oficial do Município em 20.12.2001 - 3.436

AV. MARINGÁ Nº 1386 - *FONE/FAX: (0..44) 264-2277* - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 010/2001.

Súmula:- Dá nova redação ao caput e ao § 1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92, já alterado pela Resolução nº 001/99.

Art. 1º – O caput e o § 1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92, de 07.12.1992, já alterado pela Resolução nº 001/1999, de 12.01.1999, passa vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º - O valor da Diária será calculado a base de 8% (oito por cento), do valor do vencimento mensal, correspondente ao Simbolo CC-1, do Quadro de Servidores do Município.

§ 1º - Quando o deslocamento não exigir pernoite, o servidor terá direito à meia-diária".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/1999.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

RESOLUÇÃO Nº 010/2001 – De Autoria dos edis **RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO LARA VIEIRA, JOÃO DUTRA NETTO, JOSÉ DUARTE, ANTONIO DA CUNHA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida da Betel", SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, REINALDO GONÇALVES, NELSON MARIANO DA SILVA e CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR.**

Súmula:- Dá nova redação ao caput e ao § 1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92, já alterado pela Resolução nº 001/99.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1586 - FONE/FAX (0-44) 264-2277 - CX. POSTAL 020 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site www.camarasarandi.com.br - e-mail: geral@camarasarandi.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 010/2001

Súmula:- Dá nova redação ao caput e ao § 1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92, já alterado pela Resolução nº 001/99.

Art. 1º – O caput e o § 1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92, de 07.12.1992, já alterado pela Resolução nº 001/1999, de 12.01.1999, passa vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º - O valor da Diária será calculado à base de 5% (cinco por cento), do valor do vencimento mensal, correspondente ao Símbolo CC-1, do Quadro de Serviços da Município.

§ 1º - Quando o deslocamento não exigir pernoite, o servidor terá direito a meia-diária".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/1999.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

A
15.12.2001. Promulgado na mesma data e pu
em 20 de dezembro de 2001, Edição 3.436 -